ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Edital nº 41/2025

Processo Administrativo nº 4272/2024

Unidade requisitante: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Comércio e indústria, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Fundo Social.

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 20/08/2025 Fim do envio da proposta eletrônica: 02/09/2025 – 08:30 horas Data e hora da abertura da sessão pública: 02/09/2025 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço por item

Exclusivo para ME/EPP: SIM

Forma de entrega: parcelada, mediante Autorização de Fornecimento (AF)

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando PREÇOS DE MATERIAIS DIVERSOS DE USO DE o **REGISTRO** BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2023. 8.819/2024 e 8.904/2025 Municipais $n^{o}s$ (disponíveis www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos), Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira c om o auxílio da equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DIVERSOS DE USO DA BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) parte integrante deste edital.
- 1.1.1 Somente poderão participar do certame as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e MEI's, com o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 1.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 75.133,60 (setenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência; ANEXO II: Proposta de Preços; ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Minuta da Ata de Registro de Preços; ANEXO V: Decreto Municipal nº 8.437/2023.

1.4. JUSTIFICATIVA: Devido ao grande número de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota da Administração Municipal, Temos a necessidade constante de manutenção corretiva e preventiva dos pneus e sistemas de rodagem, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança em atendimento as normas vigentes, para todos os servidores e cidadãos que fazem uso desses veículos/equipamentos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (https://bllcompras.com/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (041) 3097-4600.
- 2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de procuração, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição.
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;
- 4.8.2. Marca dos produtos ofertados;
- 4.8.2.1. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas;
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.17. Conforme art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra "d".

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,
- na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

01 ao 13: R\$ 0,10 (dez centavos);

14: R\$ 0,01 (um centavo);

15 ao 33: R\$ 0,10 (dez centavos);

- 5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor unitário do item**;
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 5.19.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 5.19.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

União

- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - ➤ Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o obieto contratual:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- 7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- **a) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
- **d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- **f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- **g) Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 7.2. As declarações contantes nas alíneas "a" a "h" deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital,** facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- 7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;
- 7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.
- 8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
- 8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.
- 8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou "gov.br".
- c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 Centro Pirassununga/SP CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.3.** Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
- 10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.
- 11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº do Órgão: 15.01; Nº da Despesa: 498; Categoria Econômica: 3.3.90.30; Fonte 01 – Recursos Próprios

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

- 14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 14.2.1. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 14.2.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.2.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.
- 14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado
- 15.2. A apresentação de novas propostas na forma não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.3. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.
- 15.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – ANEXO IV, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 01 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

17 – DO PREÇO REGISTRADO

17.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

17.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8°, 9° e 10 do Decreto Municipal nº 8.4357/2023.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;</u>
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa:

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- 18.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15%** (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 18.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 18.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
- 18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

20.1. As obrigações das empresas vencedoras encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

21.1. As obrigações da municipalidade encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.
- 22.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.
- 22.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 22.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preco".
- 22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 22.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.
- 22.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.
- 22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e nos endereços eletrônicos: http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: "Serviços", "compras e contratações", "Licitações" e www.bll.org.br.

Pirassununga/SP, 19 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _			
CNIDI.			
Endereço:			
Tel	F	Fax:	
E-mail:			
CEP:	Cidade: _		UF:
Banco:	Cidade: _ Agência:	c/c:	
Nome:	8 1	•	ta de Registro de Preços:
Cargo:			
Cargo:		RG	
Cargo: CPF: Data de Nascim	ento: / /	RG	CEP
Cargo: CPF: Data de Nascim Endereço reside	ento:// encial completo	RG	
Cargo: CPF: Data de Nascim Endereço reside E-mail institució	ento: / /	RG	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
•••					
Valor	Total da Proposta: R	\$			

Referência e demais exigências contidas no edital.

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

,	de	de



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A	EMPRESAinscrita no CNPJ sob no
	, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).	, portador(a) da Carteira de Identidade
nº	e do CPF nº,
DECI	LARA:
	1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
	2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
	3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
	4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
	5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
	6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
	7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
	8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
	Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 4272/2024
Pregão Eletrônico nº/2025
Ata de Registro de Preços nº/2025
Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de
Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor
Prefeito Municipal, , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade
Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nºSSP/SP e do CPF/MF nº, doravante denominado simplesmente
COMPROMITENTE , e de outro lado, a empresa , estabelecida na cidade de ,
na, nº, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº, neste
ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade RG nºe
do CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA,
neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei
Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 e 8.904/2025 e alterações,
resolvem REGISTRAR OS PREÇOS dos produtos, constantes no EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº/2025, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:
Descrição dos materiais/serviços
•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DIVERSOS DE USO DA BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações do ANEXO I Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 1.4. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias úteis após a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal.
- 5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas: ______.
- 6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.
- 7.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- 8.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a" e "c", será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.3.1 por razão de interesse público; ou



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.3.2 a pedido do fornecedor;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PRECO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- 10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

- 10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
- 10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Unidade Requisitante.
- 11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
- 11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, situado na Rua Germano Dix, 3527, Pátio Municipal, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 11.1.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos equipamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos mesmos quando recusados por não atenderem ao edital da licitação
- 11.2. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações do edital, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.
- 11.3. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado.
- 11.4. O recebimento do objeto será em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

11.5. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 10(dez) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

11.6. Requisitos e aceitabilidade do objeto:

- 11.6.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.
- 11.6.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.
- 11.6.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato/AF, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.13.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- 13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 14.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 14.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8°, 9° e 10 do Decreto Municipal nº 8.437/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 16.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

	Assinado eletronicamente		
Contratante	Contratada		
Testemunhas:			



ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	
Período de ges	tão:
Cadastro TCESP,	essoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme tualização Cadastral" ora anexada (s).
	Assinatura do responsável pelo preenchimento



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MAXIMA DO ORGAO:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
RESPONSAVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTÁME:
Nome:
,
Nome:
Nome: Cargo:



ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

RESPONSAVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual Nome:
Cargo: Procurador Geral
CPF:
Assinatura:



ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:/
VIGÊNCIA:/
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
LOCAL e DATA:
Prefeito Municipal
E-mail

ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

- DECRETO Nº 8.437, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023 -

"Regulamenta o disposto no Art. 78, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para estabelecer regras para o Sistema de Registro de Preços"..

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo......

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 1.057, de 13 de março de 2023,

DECRETA:

- Art. 1º A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades de concorrência ou pregão, dependendo do enquadramento do objeto, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
- § 1º Na licitação para registro de preços obedecerá ao rito das modalidades descritas no caput deste artigo, não sendo necessária indicação de dotação orçamentária para a abertura do procedimento, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- § 2º Na fase preparatória, deverá ser realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços, conforme Art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 2º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- I no caso de licitações será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.
- II O registro a que se refere o inciso I deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.
- III Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- IV A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.
- Art. 3º Após a homologação da licitação serão geradas Atas de Registros de Preços, firmadas com os licitantes vencedores.
- Art. 4º O prazo de vigência da ata de registro de preços, expressamente previsto no edital, será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.
- § 1º A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.
- § 2º A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.
- Art. 5º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital ou documento equivalente.

- Art. 6º A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- Art. 7º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- Art. 8º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 9º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- § 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão responsável produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.
- Art. 10 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos responsáveis deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- Art. 11 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- III sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- §1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III do caput será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- §2º O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.
- Art. 12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.
- Art. 13 Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021, fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.
- § 1º Antes de solicitar a adesão a ata de registro de preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento a autoridade competente deste Decreto, acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº14.133, de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Data supra. KAYO HENRIQUE AZEVEDO. Secretário Municipal de Administração. dag/





Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51 Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO

Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

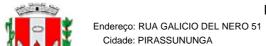
RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Nº Licitação: 37 Processo: 4272/2024 Modalidade: PREGÃO

Anexo I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	VIr. Ref. Unt.	VIr. Ref. Total
1	REMENDO A FRIO R-01 040 MM, CAIXA COM 100 PECAS	СХ	30,0000	57,75	1.732,40
2	REMENDO A FRIO R-02 050 MM, CAIXA COM 40 PECAS	СХ	30,0000	46,31	1.389,20
3	COLA CIMENTO VULCANIZANTE A FRIO CV 02 LATA COM 1 000ML COLA CIMENTO VULCANIZANTE A FRIO CV 02 LATA COM 1 000ML	LTA	10,0000	65,97	659,70
4	AGULHA EM AÇO 4 MM. P/KIT CONSERTO SEM CÂMARA PASSEIO, COMP. APROX 130 MM.	PC	20,0000	8,74	174,88
5	VÁLVULA SEM CÂMARA CAMINHÃO TAMPA PLÁSTICA 34561-V - CURTA	PC	60,0000	18,20	1.091,70
6	BICO PRESILHA EM METAL PARA ENCHER PNEUS SEM RETENÇÃO DE AR BICO PRESILHA EM METAL PARA ENCHER PNEUS SEM RETENÇÃO DE AR. ESPIGA PARA MANGUEIRA DE 1/4", COMPRIMENTO APROXIMADO DA ESPIGA DE 22 MM, COM GATILHO CONSTRUÍDO EM UMA SÓ PEÇ A PARA USO EM CALIBRADORES ELETRÔNICOS E BALANÇAS MECÂNICAS	PC	60,0000	20,14	1.208,70
7	REFIL 200 MM, PARA CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA CAMINHÃO, CAIXA COM 30 PEÇAS	СХ	80,0000	79,50	6.360,26
8	REMENDO A FRIO R03 60 MM CX COM 40 PEÇAS	СХ	30,0000	50,83	1.524,90
9	REMENDO A FRIO R04 80 MM CX COM 40 PEÇAS	CX	30,0000	55,45	1.663,50
10	REMENDO A FRIO R05 100 MM CX COM 25 PEÇAS	CX	30,0000	108,97	3.269,00
11	MANCHÃO FRIO VD 07 295 MM, DIAGONAL, CAIXA COM 10 PÇ.	СХ	30,0000	284,84	8.545,10
12	MANCHÃO FRIO VD 08 345 MM, DIAGONAL, CAIXA COM 5 PÇ.	СХ	30,0000	331,38	9.941,40
13	MANCHÃO FRIO VD 10 450 MM, DIAGONAL, CAIXA COM 3 PÇ.	СХ	30,0000	340,96	10.228,70
14	VALVULA PARA PNEU SEM CÂMARA PARA CARRO, REF. TR 414	PC	100,0000	0,98	98,20
15	ENGATE RÁPIDO MACHO, PEQUENO 1/2", EM METAL	PC	10,0000	32,02	320,20
16	AGULHA EM AÇO 8 MM, PARA KIT CONSERTO DE CAMINHÃO. COMP. APROX 160 MM, LONGA.	PC	20,0000	17,49	349,87
17	VALVULA COM BASE DE BORRACHA REF. TR 218-A Trator com Núcleo e Tampa Plástica- ref. 5790R/218A.	PC	60,0000	13,11	786,75
18	VALVULA AGRÍCOLA JUMBO PARA PNEU SEM CÂMARA REF. 5515	PC	60,0000	15,43	925,95
19	ENGATE RÁPIDO FÊMEA ½ POL X ½ POL - EM METAL	PC	10,0000	86,03	860,30
20	EXTENSÃO RÍGIDA CAMINHÃO EM METAL, 152MM.	PC	100,0000	11,33	1.132,67
21	MANCHÃO A FRIO VD-04 130 MM, DIAGONAL, CAIXA COM 10 PÇ.	CX	30,0000	83,89	2.516,60
22	MANCHÃO A FRIO VD-05 165 MM, DIAGONAL, CAIXA COM 10 PÇ.	CX	30,0000	165,94	4.978,35
23	MANCHÃO A FRIO VD-06 240 MM, DIAGONAL, CAIXA COM 10 PÇ.	CX	30,0000	190,29	5.708,80
24	BICO DE AR DUPLO - 825-L	PC	30,0000	24,74	742,20
25	NÚCLEO VÁLVULA AUTO CAMINHÃO	PC	120,0000	4,56	547,44
26	REFIL CONSERTO DE PNEU SEM CAMARA, PASSEIO, CAIXA COM 60 PECAS	CX	40,0000	50,96	2.038,47
27	VÁLVULA SEM CÂMARA, JUMBO - TR618A AR/AGUA - ST	PC	60,0000	12,59	755,40
28	CALIBRADOR DE PNEUS, MANUAL TIPO CANETA DE	PC	10,0000	47,01	470,13

Emissão: 19/08/2025 09:11 1 de 2



Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4272/2024 № Licitação: 37

Modalidade: PREGÃO

	10 A 170 PSI.					
29	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MED. 3/8 POL, PRESSÃO APROX. MINIMA DE 2500 PSI FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA RESISTE A ÓLEOS, COM ALMA EM TRAMA DE AÇO LATONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIÂMETRO EXTERNO APROX. DE 18 MM, ESPESSURA DA PAREDE DE 4 MM, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 2500 PSI.	M	50,0000	19,55	977,66	
30	BICO VÁLVULA TIPO TR218A, PARA CÂMARA DE AR AGRÍCOLA, PARA COLA, fabricada em material de alta resistência, borracha flexível, com núcleo metálico, tampa metálica ou plastica.	PC	100,0000	14,46	1.446,50	
31	BICO VÁLVULA TIPO TR 78A, PARA CÂMARA DE AR CAMINHÃO, PARA COLA, fabricada em material de alta resistência, borracha flexível, com núcleo metálico, tampa metálica ou plástica.	PC	100,0000	14,45	1.445,00	
32	KIT PARA REPARO DE PNEUS SEM CÂMARA, PARA CAMINHÕES, PARA MACARRÃO 6 MM. cabo em aço cromado e reforçado, contendo 2 peças, aplicador de macarrão 6 mm, com agulha e escariador, med aprox. comprimento 140 mm, largura 100 mm. acompanha chave allen para aperto e flange.	KIT	10,0000	64,13	641,27	
33	KIT PARA REPARO DE PNEUS SEM CÂMARA, P/VEÍCULOS PASSEIO, PARA MACARRÃO 4 MM. para veículos de passeio e motos, cabo em aço cromado e reforçado, contendo 2 peças, aplicador de macarrão 4 mm, com agulha e escariador, med aprox. comprimento 140 mm, largura 100 mm. acompanha chave allen para aperto e flange	KIT	10,0000	60,24	602,40	

Valor Total do Processo:

75.133,61

Emissão: 19/08/2025 09:11 2 de 2



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS Setor de Oficina Mecânica

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços de materiais de uso da Borracharia, para conserto de pneus e câmaras para manutenção dos veículos da Frota Municipal de Pirassununga. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agulha em aço 8 mm, para kit conserto de caminhão, aprox. 160 mm, longa.	PÇ	20	17,49	349,87
2	Agulha em aço 4 mm, para Kit Conserto sem Câmara Passeio comprimento aprox. 130 mm.	PÇ	20	8,74	174,88
3	Kit para reparo de pneus sem câmara, para caminhões, cabo em aço cromado e reforçado, contendo 2 peças, aplicador de macarrão 6 mm, com agulha e escariador, med aprox. comprimento 140 mm, largura 100 mm. acompanha chave allen para aperto e flange.	KIT	10	64,13	641,27
4	Kit para reparo de pneus sem câmara, para veículos de passeio e motos, cabo em aço cromado e reforçado, contendo 2 peças, aplicador de macarrão 4 mm, com agulha e escariador, med aprox. comprimento 140 mm, largura 100 mm. acompanha chave allen para aperto e flange	KIT	10	60,24	602,40
5	Bico de ar duplo - 825-L	PÇ	30	24,74	742,20
6	Bico presilha em metal, para encher pneus, sem retenção de ar, espiga para manqueira de 1/4", comprimento aproximado da espiga de 22 mm, com gatilho construído em um só peça, para uso em calibradores eletrônicos e balanças mecânicas.	РÇ	60	20,15	1.208,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Setor de Oficina Mecânica

		i de Offcilla	in o o a i i i o a		
7	Bico válvula tipo TR 78A, para câmara de ar caminhão, para cola, fabricada em material de alta resistência, borracha flexível, com núcleo metálico, tampa metálica ou plástica.	PÇ	100	14,45	1.445,00
8	Bico válvula tipo TR218A, para câmara de ar agrícola, para cola, fabricada em material de alta resistência, borracha flexível, com núcleo metálico, tampa metálica ou plástica.	PÇ	100	14,47	1.446,50
9	Calibrador de pneus, manual tipo caneta de 10 a 170 psi.	PÇ	10	47,01	470,13
10	Cola cimento vulcanizante preta, lata com 900ml, tampa rosqueável	LT	10	65,97	659,70
11	Engate rápido fêmea ½" x ½" – em metal	PÇ	10	86,03	860,30
12	Engate rápido macho pequeno 1/2", em metal	PÇ	10	32,02	320,20
13	Extensão rígida caminhão em metal, 152mm.	PÇ	100	11,33	1.132,67
14	Manchão a Frio VD-04 130 mm, diagonal, caixa com 10 pç.	CX	30	83,89	2.516,60
15	Manchão a Frio VD-05 165 mm, diagonal, caixa com 10 pç.	CX	30	165,95	4.978,35
16	Manchão a Frio VD-06 240 mm, diagonal, caixa com 10 pç.	CX	30	190,29	5.708,80
17	Manchão frio VD 07, 295 mm, diagonal, caixa com 10 pç.	CX	30	284,84	8.545,10
18	Manchão frio VD 08, 345 mm, diagonal, caixa com 5 pç.	CX	30	331,38	9.941,40
19	Manchão frio VD 10, 450 mm, diagonal, caixa com 3 pç.	СХ	30	340,96	10.228,70
20	Mangueira de alta pressão, med. 3/8 pol, pressão aprox. Minima de 2500 psi, fabricada em borracha sintética resiste a	М	50	19,55	977,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS Setor de Oficina Mecânica

	00:0	i de Olicilia i	viccariica		
	óleos, com alma em trama de aço latonado de alta resistência, diâmetro externo aprox. De 18 mm, espessura da parede de 4 mm, pressão de trabalho minima de 2500 psi.				
21	Núcleo válvula auto caminhão	PÇ	120	5,70	684,30
22	Refil 200 mm para conserto de pneu sem câmara caminhão - caixa com 30 peças	СХ	80	79,50	6.360,27
23	Refil Conserto De Pneu Sem Câmara Passeio Caixa Com 60 Pecas	СХ	40	50,96	2.038,47
24	Remendo a Frio R-01 040 mm, Caixa com 100 Pecas	СХ	30	57,75	1.732,40
25	Remendo a Frio R-02 050 mm, Caixa com 40 Pecas	СХ	30	46,31	1.389,20
26	Remendo a frio R03 60 mm caixa com 40	СХ	30	50,83	1.524,90
27	Remendo a frio R04 80 mm caixa com 40	СХ	30	55,45	1.663,50
28	Remendo a frio R05 100 mm caixa com 25	СХ	30	108,97	3.269,00
29	Válvula Agrícola Jumbo para Pneu sem Câmara 5880 - Ref: 5515	PÇ	60	15,43	925,95
30	Válvula com Base Borracha Trator com Núcleo e Tampa Plástica- ref. 5790R/218A .	PÇ	60	13,11	786,75
31	Válvula para pneu sem câmara, para carro, ref. TR 414.	PÇ	100	0,98	98,20
32	Válvula sem câmara caminhão tampa plástica 34561-V - curta	PÇ	60	18,20	1.091,70
33	Válvula sem Câmara, jumbo - TR618A AR/AGUA – ST	PÇ	60	12,59	755,40
120	custo estimado total da contratação		070 46 (Satant	o o oinoo m	il duzontoo o

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$. 75.270,46 (Setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.3. Justificamos a necessidade da aquisição dos materiais elencados na requisição



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS Setor de Oficina Mecânica

acima mencionada, tendo em vista a necessidade de manutenção e reparo de pneus e câmaras dos veículos/máquinas da frota da Municipalidade, visando garantir condições básicas de utilização, segurança e conservação dos mesmos.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: O histórico médio de consumo encontra-se encartado como anexo nesse processo.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3 Não será exigido documentos técnicos para esses materiais.
- 4.4 Não será exigido/necessário a apresentação de amostras, treinamentos ou instalação de equipamentos para esses materiais.

5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato/ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 5.1.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Germano Dix, 3527 Distrito Industrial, Setor de Almoxarifado Central,

no horário compreendido das 7:00 às 10:30 e das 13:00 as 16:30 de segunda a sexta-feira.

5.4 A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS Setor de Oficina Mecânica

especificações técnicas deste Termo de Referência.

- 5.5 Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.
- 5.6 A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.7 Requisitos de aceitabilidade do objeto:

- 5.7.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.
- 5.7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.
- 5.7.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.8. Obrigações do Fornecedor:

- 5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.
- 5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.
- 5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 5.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.
- 5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.8.4,** não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.
- 5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 5.8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 5.8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas
- 5.8.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.9 - Das obrigações do Município

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS Setor de Oficina Mecânica

- 5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.
- 5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.435/23,disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

- 6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos
- 6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO
- 6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.
- 6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, almoxarifado@pirassununga.sp.gov.br José Lucas Machado Honório.
- 6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado na proposta.
- 6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.
- 6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.
- 6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS Setor de Oficina Mecânica

- 6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão**, com fulcro no artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.
- 7.3. Por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:
- 7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Relação das Secretaria Participantes:

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Agricultura



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS Setor de Oficina Mecânica

Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Esportes

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Promoção Social

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Fundo Social

Foi elaborada uma única requisição pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que poderá ser utilizada por todas as Secretariais Municipais, caso haja necessidade ou que por ventura vier a adquirir veículos na vigência do presente processo.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga, 29 de agosto de 2024.

VANDERLEI FACCA:

Assinado digitalmente por VANDERLEI FACCA: 01619129925 DN: CaBR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferenci CN=VANDERLEI FACCA:01619129925 01619129825 Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.09.05 lo:37:27-03700' Envil Reader Versão: 10 1.4

Vanderlei Facca Secretário Municipal de Obras e Serviços



Prefeitura Municipal de Pirassununga Estado de São Paulo Secretaria Municipal Obras e Serviços SETOR DE OFICINA MECÂNICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Devido ao grande número de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota da Administração Municipal, Temos a necessidade constante de manutenção corretiva e preventiva dos pneus e sistemas de rodagem, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança em atendimento as normas vigentes, para todos os servidores e cidadãos que fazem uso desses veículos/equipamentos.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 2.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:
- 2.1.1 Alternativas possíveis:
- a) Aquisição de materiais para manutenção de pneus e câmaras.
- b) Contratação de empresa terceirizada, para execução dos serviços.
- 2.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que:

Por já possuirmos local adequado e servidores habilitados e concursados em nosso quadro funcional, para execução desses serviços, não se torna viável/necessário a contratação de empresa terceirizada, sendo a melhor solução técnica e econômica para o Município: a aquisição dos materiais para manutenção de pneus e câmaras da frota Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.3 Não há necessidade de apresentação de documentos técnicos para esses itens.



Prefeitura Municipal de Pirassununga Estado de São Paulo Secretaria Municipal Obras e Serviços SETOR DE OFICINA MECÂNICA

3.4 Não é necessário a apresentação de catálogos, amostras, laudos ou documentos para os itens solicitados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de materiais para manutenção de pneus e câmaras, para os veículos da Frota Municipal de Pirassununga, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos, de maneira que atendam padrões recomendados pela norma vigente, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados na lei.

O Setor de Oficina Mecânica, realizou levantamento das quantidades necessárias por Secretaria, de acordo com o tipo de veículo e elaborou proposta para aquisições futuras de materiais para o setor de borracharia, para um período de até 12 (doze) meses.

Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento junto às Secretarias por meio do Setor de Oficina Mecânica, com base em contratações anteriores e no relatório de consumo mensal.

	ESTIMATIVA DE CONSUMO DE MATERIAIS PARA BORRACHARIA DAS UNIDADES PARA O ANO DE 2	024/2025	
Item	Descritivo	Unid.	Sec. Obras
1	Agulha em aço 8 mm, para kit conserto de caminhão, aprox. 160 mm, longa.	PÇ	20
2	Agulha em aço 4 mm, para Kit Conserto sem Câmara Passeio comprimento aprox. 130 mm.	PÇ	20
3	Kit para reparo de pneus sem câmara, para caminhões, cabo em aço cromado e reforçado, contendo 2 peças, aplicador de macarrão 6 mm, com agulha e escariador, med aprox. comprimento 140 mm, largura 100 mm. acompanha chave allen para aperto e flange.	KIT	10
4	Kit para reparo de pneus sem câmara, para veículos de passeio e motos, cabo em aço cromado e reforçado, contendo 2 peças, aplicador de macarrão 4 mm, com agulha e escariador, med aprox. comprimento 140 mm, largura 100 mm. acompanha chave allen para aperto e flange	KIT	10
5	Bico de ar duplo - 825-L	PÇ	30
6	Bico presilha em metal, para encher pneus, sem retenção de ar, espiga para manqueira de 1/4", comprimento aproximado da espiga de 22 mm, com gatilho construído em um só peça, para uso em calibradores eletrônicos e balanças mecânicas.	PÇ	60



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal Obras e Serviços SETOR DE OFICINA MECÂNICA

7	Bico válvula tipo TR 78A, para câmara de ar caminhão, para cola, fabricada em material de alta resistência, borracha flexível, com núcleo metálico, tampa metálica ou plástica.		100
8	Bico válvula tipo TR218A, para câmara de ar agrícola, para cola, fabricada em material de alta resistência, borracha flexível, com núcleo metálico, tampa metálica ou plástica.		100
9	Calibrador de pneus, manual tipo caneta de 10 a 170 psi.	PÇ	10
10	Cola cimento vulcanizante preta, lata com 900ml, tampa rosqueável	LT	10
11	Engate rápido fêmea ½" x ½" – em metal	PÇ	10
12	Engate rápido macho pequeno 1/2", em metal	PÇ	10
13	Extensão rígida caminhão em metal, 152mm.	PÇ	100
14	Manchão a Frio VD-04 130 mm, diagonal, caixa com 10 pç.	CX	30
15	Manchão a Frio VD-05 165 mm, diagonal, caixa com 10 pç.	CX	30
16	Manchão a Frio VD-06 240 mm, diagonal, caixa com 10 pç.	CX	30
17	Manchão frio VD 07, 295 mm, diagonal, caixa com 10 pç.	CX	30
18	Manchão frio VD 08, 345 mm, diagonal, caixa com 5 pç.	CX	30
19	Manchão frio VD 10, 450 mm, diagonal, caixa com 3 pç.	CX	30
20	Mangueira de alta pressão, med. 3/8 pol, pressão aprox. Minima de 2500 psi, fabricada em borracha sintética resiste a óleos, com alma em trama de aço latonado de alta resistência, diâmetro externo aprox. De 18 mm, espessura da parede de 4 mm, pressão de trabalho minima de 2500 psi.	M	50
21	Núcleo válvula auto caminhão	PÇ	120
22	Refîl 200 mm para conserto de pneu sem câmara caminhão - caixa com 30 peças	CX	80
23	Refil Conserto De Pneu Sem Câmara Passeio Caixa Com 60 Pecas	CX	40
24	Remendo a Frio R-01 040 mm, Caixa com 100 Pecas	CX	30
25	Remendo a Frio R-02 050 mm, Caixa com 40 Pecas	CX	30
26	Remendo a frio R03 60 mm caixa com 40	CX	30
27	Remendo a frio R04 80 mm caixa com 40	CX	30
28	Remendo a frio R05 100 mm caixa com 25	CX	30
29	Válvula Agrícola Jumbo para Pneu sem Câmara 5880 - Ref: 5515	PÇ	60
30	Válvula com Base Borracha Trator com Núcleo e Tampa Plástica- ref. 5790R/218A .	PÇ	60
31	Válvula para pneu sem câmara, para carro, ref. TR 414.	PÇ	100
32	Válvula sem câmara caminhão tampa plástica 34561-V - curta	PÇ	60
33	Válvula sem Câmara, jumbo - TR618A AR/AGUA – ST	PÇ	60

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total médio de R\$ 75.270,46 (Setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).



Prefeitura Municipal de Pirassununga Estado de São Paulo

Secretaria Municipal Obras e Serviços SETOR DE OFICINA MECÂNICA

As pesquisas de preço foram realizadas junto aos sistemas oficiais para orçamentação e aos sítios eletrônicos, como segue:

PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas); Banco de preços.com.br; Sítios eletrônicos abaixo elencados: Comercial Valflex Ferramentas e Equipamentos: Haro Comércio e Importação Ltda; Loja do Mecânico (Gurgelmix); ABM Pneumáticos; Piatã Máquinas; Mercadão do Borracheiro; Amazônia Correias.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos, frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Justificamos que essa solicitação não está junto com a manutenção corretiva dos veículos no processo administrativo 5728/2023, Pregão Presencial 11/2023 - Atas 03 e 04/23. Devido a solicitação ter sido elaborada antes de janeiro de 2024 e não ter sido aventado a necessidade dos itens ora solicitados.

Assim, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

Informamos que já possuímos em vigência, Ata de registro para manutenção corretiva da frota, que na época não contemplou os materiais necessários para manutenção dos pneus e câmaras, assim, para futuras contratações, continuaremos com os estudos necessários para adequação dos processos.

Justificamos que essa solicitação não está junto com a manutenção dos veículos no processo administrativo 5728/2023, Pregão Presencial 11/2023 - Atas 03 e 04/23. Devido a solicitação ter sido elaborada antes de janeiro de 2024 e não ter sido aventado a necessidade dos itens ora solicitados.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não foi prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Pirassununga, devido ao Município não ter elaborado o PCA para o ano de 2024.



Prefeitura Municipal de Pirassununga Estado de São Paulo Secretaria Municipal Obras e Serviços SETOR DE OFICINA MECÂNICA

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com a futura contratação, que haja uma diminuição ou extinção do tempo que o veículo ou equipamento fique parado para uma possível manutenção corretiva eu ou preventiva necessária pela falta de insumos e assim, possam realizar suas tarefas sem a necessidade de paralisação excessiva, evitando prejuízos aos serviços em andamento e ou prestados aos munícipes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há estudos concretos de possíveis impactos ambientais com relação à utilização dos produtos a serem adquiridos, porém, todos os resíduos provenientes da manutenção são armazenados e posteriormente encaminhados/retirados por empresas especializadas na destinação correta dos mesmos, conforme determina as normas vigentes.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição de materiais para manutenção de pneus e câmaras conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à garantia da segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos, bem como a continuidade da prestação dos serviços. A contratação deverá ocorrer através de Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

Pirassununga, 29 de Agosto de 2024.

VANDERLEI FACCA: 01619129825

Assinato digiamiente por VANDERLET PACOA:

ONE GERS, O-ICP-Brasi, OLD-Secrotaria da Receita
Federal do Brasi - RFB. OLJEFFB e CPF A3, OUJEFM
BRANCO), OLJEFASSESONI I, OLJEFASSESONI II, OLJEFASSESONI II, OLJEFASSESONI II, OLJEFASSESONI III, O

Vanderlei Facca

Vanderlei Facca Secretário Municipal de Obras e Serviços